



**INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

IFSC
Fls. nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 67/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONE FIXO COMUTADO (STFC) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO IFSC.

DATA DA ABERTURA: 24/06/2016 às 10horas

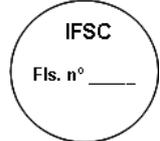
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3877-9032 – FAX: (48) 3877-9083



**INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



A empresa interessada na participação do Pregão nº 67/2016 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFSC via e-mail licitacoes@ifsc.edu.br ou FAX (48) 3877-9083, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 67/2016

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Florianópolis, de _____ de 20XX

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2016 – IFSC**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, no uso de suas atribuições, torna público que às 10 horas do dia 24/06/2016, será realizada, por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 368, de 26 de Janeiro de 2016, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por grupo, cujo objeto é a contratação de **Empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO COMUTADO (STFC) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO IFSC**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015, , Instrução Normativa 01/2010, Instrução Normativa Nº 03 de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo nº 23292.004320/2016-71. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br e no site oficial do IFSC, www.ifsc.edu.br. O recebimento das propostas será através do Sistema Comprasnet, a partir do dia 14/06/2016. A data de abertura do certame para recebimento dos lances é a definida no item 2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Reitoria, Rua 14 de julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88075-010 Tel (48) 3877-9032 e Fax (48) 3877-9083 ou e-mail: licitacoes@ifsc.edu.br

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO COMUTADO (STFC) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO IFSC**, conforme apresentado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA	24/06/2016
HORA DA ABERTURA	10h (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
UASG	158516

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:



- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;

3.1.2 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2 O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.5.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.5 Empresa que não comprove através de seu Contrato Social Vigente que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;

3.5.6 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFSC;

3.5.7 Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFSC;

3.5.8 Cooperativas de mão de obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsc.edu.br, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;

5.3.1 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O login e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

5.5 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.6 Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

5.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

6 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação (certidões negativas, atestados de capacidade técnica e demais documentos constantes no ITEM 11 deste edital) e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1 Os Documentos em língua estrangeira que sejam solicitados em idioma oficial do Brasil, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6.1.2 Certificados, manuais, folders e demais documentos necessários para a avaliação da proposta de preços, deverão ser apresentados em língua inglesa ou idioma oficial do



Brasil sem a necessidade de tradução.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4 Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

6.5 Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante no pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2 Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei. Em caso de não manifestação no momento do envio da proposta, as ME/EPP terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

7.3 O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do Edital, através do site Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

8.2 A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para execução nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

8.3 A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o



solicitado no Anexo I, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.3.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

8.4 No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa. No campo da quantidade são apresentados os meses (12) para a execução do serviço.

8.5 Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

8.6 Todas as propostas VENCEDORAS devem, após a fase de lances, ser enviadas por fax ou e-mail, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo determinado pelo Pregoeiro via chat;

8.7 O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta escrita (por fax, e-mail ou convocação do Anexo pelo Sistema Comprasnet) para a sua avaliação, quando a descrição detalhada do objeto e a indicação do fabricante forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará o item dispensado;

8.8 A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no termo de referência do Anexo I deste edital, com a descrição detalhada do objeto e fabricante, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item;

8.9 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.10 O prazo máximo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com as quantidades especificadas;

8.11 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 100 (cem) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. Havendo necessidade o IFSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias.

8.12 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir;

8.13 Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, ela será efetuada pelo Pregoeiro(a);

8.14 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos (na proposta escrita, enviada após a fase de lances);



8.15 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante na proposta.

8.15 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

8.16 O serviço deverá conter o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, se outro não estiver estabelecido na descrição de cada item no Termo de Referência – Anexo I, ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido no edital.

8.17 Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no Sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.

8.18 Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada do(s) item(s) na nota de empenho e na proposta preços original assinada, prevalecerá a descrição da proposta de preços.

8.19 Porém, havendo discordância entre a marca contida na nota de empenho e a proposta original assinada, prevalecerá a marca constante no empenho, por ser a marca inserida pela empresa no sistema Comprasnet e registrada na ata da sessão do pregão.

9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta por item/grupo. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) que na descrição detalhada forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: “conforme edital, atendemos o edital”; não apresentarem as informações principais sobre o serviço ofertado;
- c) que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas no ITEM 08 deste Edital;
- e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- f) que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.

9.3 O Pregoeiro, juntamente a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das



normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.6 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) serviço(s).

9.7 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6 Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

10.1.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

10.1.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).

10.1.12 Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.12.1 Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.1.13 O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.



10.1.14 Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15 Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17 As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, conforme definido no item 7.2 deste Edital, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.1.18 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.1.19 Os lances enviados em desacordo com o item 10.1.18 serão descartados automaticamente pelo sistema. Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.2 JULGAMENTO

10.2.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor Unitário por item/grupo**.

10.2.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s), para que seja obtida melhor proposta.

10.2.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.5 O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet, fax ou e-mail, conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.

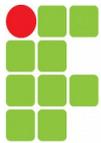
10.2.6 Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis) ou estiver(em) em valor acima do estimado ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.7 Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.2.9 OS DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser **ENTREGUES** pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

- a) Os documentos para aceitação das propostas deverão ser encaminhados eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, ou para os Fax (48) 3877-9083 ou e-mail licitacoes@ifsc.edu.br, ou pessoalmente. O prazo para recebimento da documentação será definido pelo pregoeiro no



momento da convocação expressa pelo chat, de acordo com o volume da documentação a ser encaminhada, não sendo este inferior a 02 (duas) horas.

a.1) Os documentos enviados por e-mail devem ser digitalizados dos originais assinados;
a.2) Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

b) Os documentos para habilitação deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro no chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o Departamento de Compras, Reitoria, Rua 14 de julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88075-010

c) A solicitação de documentos de **HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES** obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.10 A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

10.2.11 A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações do item 10.2.15 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 19 deste Edital.

10.2.12 Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.13 As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), c com HABILITAÇÃO prevista nos itens 3.1.1 e 5.3 deste edital, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas- www.portaltransparencia.gov.br), e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 147/2014. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.

b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.

c) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.



11.1.1 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, após seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

11.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, ao órgão cadastrador para validação do respectivo cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3 No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

11.1.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à (as) licitante(s) com o menor preço por item/grupo, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, não sendo este inferior a 02 (duas) horas, conforme volume de documentação a ser recebido para o FAX (48) 3877-9083 **ou e-mail** licitacoes@ifsc.edu.br;

11.1.4.1 - A solicitação de documentos de HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

a) Como requisito para a habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;

b) Como requisito para a habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Como requisito para a habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Como requisito para a habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação;

e) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

g) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre (apresentar somente se for solicitado pelo pregoeiro, durante a sessão do pregão):

g1) - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou



Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha (m) ocorrido a (s) eleição (ões) a ser(em) comprovada(s).

g2) - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no subitem f1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

g3) - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

g4) - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no subitem f3 acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

g5) - Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

g6) - No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do IFSC, à vista do original.

h) Como requisito para habilitação no Pregão, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

h.1) Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, **para fins de HABILITAÇÃO** o pregoeiro efetuará consulta a online.

11.1.5. Os documentos enviados por fax ou e-mail deverão ser reenviados (originais ou cópias autenticadas) pelo correio ou pessoalmente, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro, solicitado via chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o IFSC – Departamento de Compras, Reitoria, Rua 14 de julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88075-010

SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA O PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO.

12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

12.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta “online”.

12.3 Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (IN - SLTI nº 02/2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4 Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do Fax (48) 3877-9032 ou licitacoes@ifsc.edu.br devendo, posteriormente, encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), os originais ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, **OU PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOLICITADO VIA CHAT**, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.



12.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6 Se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.10 A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12 Serão sanados pelo (a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através de campo próprio, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.



13.5 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido à Reitora do IFSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 20.14 deste Edital, nos casos de:

- Anulação ou revogação da licitação;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 Julgados os recursos, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11 Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua **14 de julho 150 – Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010.**

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina homologará a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou se recusar injustificadamente em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1 Após a emissão da nota de empenho, a empresa será convocada, por e-mail, para optar pela retirada pessoal ou envio eletrônico da mesma, em até 03 (três) dias úteis.



15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 O início da execução dos serviços deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, em conformidade com a proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

15.4 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, durante a validade da sua proposta, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15.6 As empresas optantes pelo SIMPLES ficam obrigadas a apresentar ao órgão ou à entidade, quando da assinatura do Contrato, declaração de acordo com art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo IV deste Edital.

15.7 O presente Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data que inicia sua vigência, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

16 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos nas alíneas a), b) e c) do item 15.1 enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os procedimentos de rescisão, tanto as amigáveis, como as determinadas por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3 Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

17 DA GARANTIA

17.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento do Contrato, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, em favor do IFSC, representado pela sua Reitora, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança.

17.2.1 Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).



17.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, no ato da assinatura, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

17.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do Contrato.

17.5 Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

18 DOS PREÇOS

18.1 Será permitido o reajuste de preço do contrato, através de autorização da ANATEL, desde que observado o interino de um ano, a contar do início da vigência do Contrato.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

19.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do Pregão.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015/2016 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 108974; Natureza da Despesa: 339039; Serviço, Fonte: 0112000000.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente, à Contratada por meio de ordem bancária fatura (OB fatura) com código de barras, até a data de vencimento da fatura/conta, que deverá ser ENTREGUE à Unidade Contratante dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, conforme artigo 44 da Resolução nº 477 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

21.1.1 Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º da INRFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

21.2 A critério da CONTRATANTE, desde que observado ao disposto no ITEM 21.2.1, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade do CONTRATADO para com ela, relativas à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.2.1 Fica condicionado o atendimento ao item 21.2 após observado o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

21.3 Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, ou ainda por ausência da discriminação de retenções de impostos e contribuições devidas, conforme legislação aplicável, não



cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.

21.4 A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da OPERADORA CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

21.5 Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida NÃO DEVERÁ incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

21.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, ou por sua filial, responsável pela prestação do serviço na respectiva área de registro de cada acesso móvel, destacando obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ, tanto da matriz quanto da filial, além de, no momento da apresentação da fatura, comprovar o atendimento às mesmas condições que habilitaram a empresa vencedora do certame.

21.6.1 A **nota fiscal eletrônica/fatura** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

Câmpus	CNPJ
São Carlos	11.402.887/0022-95

21.7 Poderá haver a emissão de mais de uma nota fiscal/fatura para cada Nota de Empenho ou apenas uma nota fiscal/fatura e, para acompanhar as mercadorias para os Câmpus, aceitas pela fiscalização estadual.

21.8 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.9 Não haverá a retenção prevista no subitem 21.8 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.10 Para usufruir o direito, apresentado no subitem 21.9, a contratada deverá, quando da assinatura do Contrato, apresentar a declaração, conforme art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo IV deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos.

21.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de multa de mora de até 2% (dois por cento), além de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência e **Anexo III** - Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

23.1 Em caso de não envio dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:



I – advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor anual do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório, por executar o serviço em desacordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

23.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.2.1 É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-



mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

23.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

23.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 21.7 deste Edital.

23.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 22.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

24.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.



24.11 A sessão pública poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

24.12 Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.ifsc.edu.br>.

24.13 As licitantes que retirarem o Edital na página do IFSC deverão encaminhar o termo de retirada de Edital para o FAX (48) 3877-9083, para futura comunicação. A falta de remessa deste termo exime a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

24.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no PRAZO MÁXIMO de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsc.edu.br, os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO do pregão **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, dando maior clareza e publicidade ao processo. Demais informações poderão ser obtidas no endereço - Departamento de Compras, Reitoria, Rua 14 de julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88075-010 Tel (48) 3877-9032 e Fax (48) 3877-9083 ou e-mail: licitacoes@ifsc.edu.br

24.15 Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

23.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

23.17 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Planilha para Cotação
Anexo III	Minuta de Instrumento de Contrato
Anexo IV	Declaração do Simples Nacional (IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

Florianópolis, 28 de Março de 2016

ELISA FLEMMING LUZ
Pró-reitora de Administração do IFSC



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.004320/2016-71

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 67/2016

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 e Decreto Lei 8.538/2015 de 06 de Outubro de 2015.

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005 e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar N° 147, de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA O IFSC – CÂMPUS SÃO CARLOS**, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

2. OBJETO

É objeto deste Pregão Eletrônico a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), conforme quadro 1, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Os licitantes devem detalhar os valores ofertados em cada item deste edital, conforme o Quadro 1. O julgamento do menor preço do item tomará como base as quantidades das estimativas anuais. O IFSC reserva-se ao direito de efetuar pagamento somente sobre as ligações telefônicas efetivamente realizadas – e não sobre as estimadas, considerando a natureza de serviço por demanda dos serviços de telecomunicações em tela e a estrita necessidade de serviço.

Quadro 1 – Serviços do Item

Campus São Carlos			
Item	Descrição do Serviço	Item	Descrição do Item
1	STFC – modalidade Local	01	Assinatura
		02	Tráfego fixo-fixo
		03	Tráfego fixo-móvel
	STFC – modalidades Longa Distância Nacional (LDN)	04	Fixo-fixo
		05	Fixo-móvel

3 RELAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS

3.1 – LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS

O quadro 2 apresenta a localização de cada uma das unidades em que deverão ser efetuados os acessos telefônicos.



Quadro 2: Localização dos acessos

Item	LOCAL	CIDADE	ENDEREÇO
1	Câmpus São Carlos	São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada - São Carlos/SC - CEP 89885-000.

4 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As estimativas apresentadas são as bases para a formulação das propostas das licitantes. Essas estimativas não geram qualquer obrigação para o IFSC e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços.

As propostas deverão constar, dentre outros itens:

- Plano adotado pelo licitante para cada item, o qual deve detalhar:

9. assinatura básica Analógica - NRES
10. ligações locais FIXO-FIXO;
11. ligações locais FIXO-MÓVEL;
12. ligações de longa distância nacionais FIXO-FIXO;
13. ligações de longa distância nacionais FIXO-MÓVEL;

- Planilha de Formação de Preços, devidamente preenchida, com os preços correspondentes, considerando-se que:

a) Todos os campi do IFSC (com exceção da Reitoria) possuem horário de funcionamento das 7h às 22h30min, com predomínio de ligações nos horários comerciais (das 8h às 18h). A Reitoria possui horário de funcionamento das 7h30min às 19h30min, com predomínio de ligações nos horários comerciais (das 8h às 18h), sendo irrelevante a utilização em TARIFA REDUZIDA (conforme resolução da ANATEL).

b) Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados, constantes das planilhas, servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços a ser(em) ofertada(s). Portanto, os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o IFSC.

c) Os valores unitários por minuto para tráfego local e LDN a serem cotados serão aqueles que serão praticados pela operadora.

f) No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação.

g) O tráfego para cada modalidade e cada campus é proveniente de levantamento anual (para os campi em funcionamento), estimando-se o tráfego para campus semelhantes ainda não implantados e para tráfegos não usuais.

4.1 – ITEM 1 - STFC – MODALIDADE LOCAL E COM SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) – CAMPUS SÃO CARLOS

4.1.1 – ASSINATURA

I	Serviço	Quantidade e (meses)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor anual (1) (R\$)
1	Assinatura de linha analógica - NRES	12	62,46	749,52



SUB-TOTAL 1	749,52
--------------------	---------------

Valor anual (1) = Quantidade (meses) * Valor unitário mensal

4.1.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)

	Serviços	Total de minutos de conversação anuais	Valor unitário (R\$/minuto)	Valor anual (2) (R\$)
	Tráfego fixo-fixo local	1128	0,11	124,08
	Tráfego fixo-móvel local	4200	0,78	3.276,00
	Tráfego de LDN fixo-fixo	4080	0,57	2.325,60
	Tráfego de LDN fixo-móvel	780	1,55	1.209,00
				6.934,68

Valor anual (2) = (Total de minutos de conversação anuais * Valor unitário)

Valor total do ITEM 1 (SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2) = R\$ 7.684,20

5 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

5.2 A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 03 (três) segundos, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

5.3 As tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em, no mínimo, 68% (sessenta e oito por cento) dos casos e por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder no máximo a 35% (trinta e cinco por cento) dos casos;

5.4 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações;

6 DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 O número de solicitações de reparo, por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 02 (duas) solicitações.

6.2 A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.

6.3 O atendimento das solicitações de reparo dos links de telefonia, objetos do presente edital, deverá, em qualquer hipótese, ser realizado no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação.

6.4 A Contratada deverá atender a solicitação de instalação de novas linhas do STFC, no endereço da Contratante em, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir de sua solicitação.



6.5 A Contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço do Contratante, dentro dos municípios das Unidades de Ensino, em no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de sua solicitação.

6.6 A Contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção, que permita a execução dos serviços nos prazos estipulados.

6.7 A Contratada deverá manter um telefone franqueado, Gratuito tipo - 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

6.8 A Contratada deverá disponibilizar o acesso para sistema eletrônico de acompanhamento das ligações telefônicas, via Internet.

6.9 A Contratada deverá efetuar a habilitação para ligações DDD apenas para o código da operadora vencedora, bloqueando para as demais operadoras.

7 DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

7.1 Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra referente à instalação e ativação dos links de telefonia, objetos do presente edital, serão de responsabilidade da Contratada, eximindo a Contratante de quaisquer custos e/ou ônus desses serviços.

7.2 A Contratante se compromete a disponibilizar a infra-estrutura de rede interna, compreendendo desde a entrada da edificação até o distribuidor geral, para viabilização da instalação dos links de telefonia, de acordo com as normas da ABNT.

7.3 Será permitida uma interrupção nas comunicações, por um período não superior a 08 (oito) horas, durante a ativação.

7.4 A Contratante informará por escrito a Contratada com antecedência de 30 (trinta) dias, a necessidade de ativação dos serviços, em função do cronograma de entrega das obras.

7.5 A Contratada deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação da linha telefônica do STFC, por escrito, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, da data prevista para o serviço. A Contratante, após análise do documento em questão, poderá concordar ou estipular outros dias ou horários para a ativação da linha telefônica do STFC.

7.5.1. Face às necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser em fins de semana ou feriados.

8. PRAZOS

8.1 A prestação dos serviços será mensal, devendo ser iniciado imediatamente após o início da vigência do contrato e a ativação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência contratual, prazo no qual devem ser instalados todos os equipamentos necessários por conta da empresa.

9. JUSTIFICATIVA

O serviço compreende a atividade de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**, para execução das atividades administrativas e pedagógicas do IFSC, com vistas ao atendimento de suas necessidades prementes, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de trabalho pedagógico/administrativo como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo IFSC.

10. GENERALIDADES



a – Os serviços deverão ser executados nas quantidades determinadas no Contrato, nos Câmpus definidos em cada item, de acordo com os quantitativos e especificações descritos no item 4 deste Termo de Referência, por respectivo Câmpus do IFSC, nos seguintes endereços:

b – Locais de Execução:

Câmpus	ENDEREÇO
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada - São Carlos/SC - CEP 89885-000.

c - A contratada se obriga a execução o serviço rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas, a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.

d - Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública

d.1) A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

Câmpus	CNPJ
Câmpus São Carlos	11.402.887/0022-95

e – Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, será permitido o reajuste de preço do contrato, através de autorização da ANATEL, desde que observado o interino de um ano, a contar do início da vigência do Contrato, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

f - a proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 100 (cem) dias;

g - a licitante para ser contrata deverá possuir o cadastramento obrigatório no SICAF, com habilitação prevista nos itens 3.1.1 e 5.3 do edital de licitação

h - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 7.684,20 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

i - É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Executar os serviços nos endereços citados no item 4 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada item do item 7 deste Termo de Referência;

b - Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

c - Executar os serviços conforme o cronograma apresentado, após o recebimento da nota de empenho;

d - Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05 (cinco) dias.

e- Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, durante a execução dos



serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

- f - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço,
- g - Manter durante a vigência do contrato o cadastramento atualizado no SICAF;
- h - Assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, após a convocação pelo IFSC.
- i - Iniciar os serviços na data de início da vigência do contrato..
- j - Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- k - Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);
- l - Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- m - Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.472/97 – Lei Geral das Telecomunicações – e demais normas legais aplicáveis, inclusive as estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem como, todas as demais disposições previstas no Planejamento de Contratação, Edital/termo de referência e no Contrato.
- n - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- o - A Contratada assegurara a Contratante o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Contratante, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constates deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.
- P - Acompanhada das faturas para pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, relatórios detalhados de todas as ligações efetuadas, em papel e em mídia eletrônica, indicando, no mínimo, as seguintes informações: número do acesso utilizado, data, hora, cidade de origem, número do telefone de destino, cidade de destino, tipo (móvel-móvel e móvel-fix), duração da chamada, valor unitário e valor total.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- d) Solicitar à contratada a substituição dos aparelhos que não atendam as necessidades e qualidades exigidas para a contratação.
- e) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- g) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- h) Solicitar a licitante vencedora que assine o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação;
- i) Solicitar o bloqueio dos terminais através de representante credenciado, quando for pertinente à CONTRATANTE;



- j) Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, a substituição dos serviços que apresentarem defeito;
- k) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- l) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório do contrato, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, por executar o serviço em desacordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

13.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



13.2.1 É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

- a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;
- b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.
- c) A Empresa assume o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

13.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

13.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 21.7 deste Edital.

13.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 23.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, à Contratada por meio de ordem bancária fatura (OB fatura) com código de barras, até a data de vencimento da fatura/conta, que deverá ser enviada à Unidade Contratante dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, conforme artigo 44 da Resolução nº 477 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de multa de mora de até 2% (dois por cento), além de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Fonte de Recurso 0112000000 -; Programa de Trabalho 108974; Natureza da despesa 339039, exercício de 2014/2015.

16. DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de Contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrada entre a União, Representada pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que



observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, e IN 18/1997, de 22/12/1997, do Edital e demais normas pertinentes.

16.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou se recusar injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3 A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após início da vigência do Contrato, em conformidade com a proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

16.4 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.5 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

16.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

Aprovado por:

ELISA FLEMMING LUZ

Pró-Reitora de Administração



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2016 – IFSC

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços a ser inserida no **Sistema Eletrônico** deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas: descrição detalhada; quantidade: conforme **quantitativos por campus apresentados no item 4 do Termo de Referência**; marca (pode ser o nome da licitante); preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;

1.1 A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas de seu serviço conforme o solicitado no Anexo I, com número de postos de trabalho mensal;

1.2 Serão desclassificadas as propostas que não especificarem o serviço ou apresentarem descrições genéricas (conforme Edital”, “atendemos o Edital”) ou identificarem a licitante no campo da Descrição Detalhada do Objeto ou apresentarem a quantidade inferior a 12 (doze) meses.

2. Na **proposta escrita** a ser encaminhada pela **licitante vencedora** deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico IFSC Nº 67/2016, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM 01 - STFC – MODALIDADE LOCAL E COM SERVIÇO MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) – CAMPUS XXXXXXXX

ASSINATURA

	Serviço	Quantidade e (meses)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor anual (1) (R\$)
	Assinatura de linha analógica - NRES	12		
SUB-TOTAL 1				

Valor anual (1) = Quantidade (meses) * Valor unitário mensal

LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)

	Serviço	Total de minutos de conversação anuais	Valor unitário (R\$/minuto)	Valor anual (2) (R\$)
	Tráfego fixo-fixo local			
	Tráfego fixo-móvel local			
	Tráfego de LDN fixo-fixo			
	Tráfego de LDN fixo-móvel			

Valor anual (2) = (Total de minutos de conversação anuais * Valor unitário)

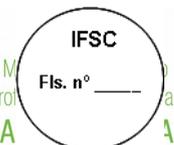
Valor total do ITEM 1 (SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2) = R\$ XXXX,XX

Data: XX/XX/20XX



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

Secretaria de Educação Profissional
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2016 – IFSC

PROCESSO Nº 23292.004320/2016-71

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/20XX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, sediado a Av. 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX CEP XXXXXX – Fone XXXXX e fax XXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/20XX - IFSC/20XX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, pela Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 08/08/2002, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA O CÂMPUS SÃO CARLOS DO IFSC, conforme especificações e local indicado no Anexo I do Edital deste Pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital deste Pregão Eletrônico e seus Anexos;
- b) documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão Eletrônico.
- c) a proposta escrita e a ata do Pregão.
- d) (outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada).

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/2016 e término em XX/XX/2017 sendo admitidas prorrogações anuais e sucessivas, por iguais períodos, desde que, comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante procedimento específico prévio, limitada à vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.1 O início da execução dos serviços deverá ser em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, em conformidade com a proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

3.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina especialmente designados pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

3.3 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.4 Será realizado recebimento provisório dos serviços, sendo emitido parecer final em até 5 dias após a conclusão.

3.5 A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, durante o prazo de vigência da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

9. Executar os serviços nos endereços citados no item 4 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada item do item 7 deste Termo de Referência;
10. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
11. Executar os serviços conforme o cronograma apresentado, após a assinatura do contrato;
12. Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05 (cinco) dias.
13. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
14. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço,
15. Manter durante a vigência do contrato o cadastramento atualizado no SICAF;
16. Assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, após a convocação pelo IFSC.
17. Iniciar os serviços na data de início da vigência do contrato..
18. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
19. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);
20. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
21. Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.472/97 – Lei Geral das Telecomunicações – e demais normas legais aplicáveis, inclusive as estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem



como, todas as demais disposições previstas no Planejamento de Contratação, Edital/termo de referência e no Contrato.

22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

23. A Contratada assegurará a Contratante o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Contratante, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

24. Acompanhada das faturas para pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, relatórios detalhados de todas as ligações efetuadas, em papel e em mídia eletrônica, indicando, no mínimo, as seguintes informações: número do acesso utilizado, data, hora, cidade de origem, número do telefone de destino, cidade de destino, tipo (móvel-móvel e móvel-fixado), duração da chamada, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
15. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
16. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
17. Solicitar à contratada a substituição dos aparelhos que não atendam as necessidades e qualidades exigidas para a contratação.
18. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
19. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
20. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
21. Solicitar a licitante vencedora que assine o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação;
22. Solicitar o bloqueio dos terminais através de representante credenciado, quando for pertinente à CONTRATANTE;
23. Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, a substituição dos serviços que apresentarem defeito;
24. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
25. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Fonte de Recurso 0112000000; Programa de Trabalho 108974; Natureza da despesa 33.90.39, exercício de 2016/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO



Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º de ___/___/20XX, à conta da Dotação Orçamentária especificada no “caput” desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato no exercício de 2015/2016.

Será permitido o reajuste de preço do contrato, através de autorização da ANATEL, desde que observado o interino de um ano, a contar do início da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços executados, objeto deste Contrato, a quantia estimada mensal de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXX), totalizando o valor anual de R\$ XXXX (XXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO

Será permitido o reajuste de preço do contrato, através de autorização da ANATEL, desde que observado o interino de um ano, a contar do início da vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo entre as datas-base dos reajustes concedidos.

8.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

8.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, à Contratada por meio de ordem bancária fatura (OB fatura) com código de barras, até a data de vencimento da fatura/conta, que deverá ser ENTREGUE à Unidade Contratante dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, conforme artigo 44 da Resolução nº 477 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10.1.1 Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º da INRFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

10.2 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



10.3 O pagamento dos serviços fornecidos somente poderá ser efetuado após a comprovação de consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Caso seja constatada a situação de irregularidade no SICAF, o pagamento à CONTRATADA só será efetuado após a regularização da documentação. A licitante será comunicada por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível para a regularização da situação.

10.4 A critério da Contratante, desde que observado ao disposto no ITEM 10.4.1, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade do Contratado para com ela, relativas à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

10.4.1 Fica condicionado o atendimento ao item 10.4 após observado o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de multa de mora de até 2% (dois por cento), além de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, ou por sua filial, responsável pela prestação do serviço na respectiva área de registro de cada acesso móvel, destacando obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ, tanto da matriz quanto da filial, além de, no momento da apresentação da fatura, comprovar o atendimento às mesmas condições que habilitaram a empresa vencedora do certame.

10.6.1 Poderá haver a emissão de mais de uma nota fiscal/fatura para cada Nota de Empenho ou apenas uma nota fiscal/fatura e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, aceitas pela fiscalização estadual.

10.7 Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE da regularização no SICAF.

10.8 Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

10.9 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

10.10 Não haverá a retenção prevista no subitem 10.9 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

10.11 Para usufruir o direito, apresentado no subitem 10.10, a contratada deverá apresentar juntamente a **Nota Fiscal/Fatura** a declaração, conforme determinação da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações e anexo IV deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos e alterações posteriores.

10.12 Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, ou ainda por



ausência da discriminação de retenções de impostos e contribuições devidas, conforme legislação aplicável, não cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.

10.13 A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da OPERADORA CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

10.14 Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida NÃO DEVERÁ incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

10.15 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, ou por sua filial, responsável pela prestação do serviço na respectiva área de registro de cada acesso móvel, destacando obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ, tanto da matriz quanto da filial, além de, no momento da apresentação da fatura, comprovar o atendimento às mesmas condições que habilitaram a empresa vencedora do certame.

10.15.1 A **nota fiscal eletrônica/fatura** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus São Carlos .

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.5 As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

12.2 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias



úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada apresentou garantia no valor de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxx) em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.

13.3 A garantia ficará sob a ordem e a responsabilidade da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

13.4 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13.5 Fica estabelecido que o licitante, ao optar pela garantia da modalidade de fiança bancária, renunciará ao benefício de ordem de que trata o artigo 827 da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1 O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de respectiva e sucessivamente, aprovado pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

A publicação do extrato do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas,

Florianópolis/SC, xx de xxxxx de 20XX.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora do IFSC

Nome da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

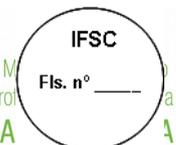
Nome: _____

Nome: _____



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

Secretaria de Educação Profissional
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



CPF:

CPF:



ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração quando da assinatura do Contrato conforme determinado na legislação e no subitem 21.6 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável e Identificação